



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45 BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 - CNPJ: Nº 29.578.957/0001-00

**CONTRATO Nº 109/2018 SEMED**

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2018**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELTERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE EA EMPRESA PAULO B ALVARENGA – CNPJ. 01.057.674/0001-95 QUE ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

Instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado o Município de BELTERRA através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº 29.578.957/0001-00, com sede na VILA AMERICANA, ESTRADA 01, S/N, BELTERRA/PA neste ato representada por seu titular a Sra **DIMAIMA NAYARA DE SOUSA MOURA**, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 697 786 202 53, residente na Frei Raimundo Croni n 650, centro 68143 000, denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a licitante PAULO B ALVARENGA – CNPJ. 01.057.674/0001-95, estabelecida na Travessa Dom Amando, 1090- bairro Santa Clara, através de seu representante Paulo Bentes Alvarenga, Rg: 3614515-PC/PA doravante denominado CONTRATADO, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - Do Objeto - O presente instrumento tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER O PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PPDE.**

**CLÁUSULA II - Do Preço e condições de pagamento**

2.1 O preço total ajustado para execução do presente contrato é de **R\$ 14.396,08** (Quatorze Mil Trezentos e Noventa e Seis Reais e Oito Centavos) e, segue os termos:

ITEM	OBJETO	QUANT.	MARCA	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO ARREMATADO
01	Papel A4	05	REPORT	Cx	Papel A4, medindo 210x297mm, 75 gr, branco, caixa com 10 resmas, cada resma com 500 folhas	199,50
02	Papel quadriculado	30	CREDEAL	Resma.	Papel almaço, resma com 400 folhas, tamanho A4, Gramatura: 56 gr, quadriculado	36,90
03	Apagador	30	VMP	Un	Apagador para quadro branco  Feltro de 2mm de espessura. Nas dimensões 143 x 50 x 28mm	6,40
04	Barbante	30	BARBANTEXTIL	un	Barbante de algodão branco 6 fios escolar rolo com 101 metros.	6,40
05	Canetas	30	COMPACTOR ECONOMIC	cx	Caneta esferográfica, Ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm, Tampa e plug da mesma cor da tinta, Tampa ventilada em conformidade com padrão ISO, Bola de Tungstênio, caixa com 50 un	34,80
06	Canetas	30	COMPACTORE ECONOMIC	cx	Caneta esferográfica, Ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm, Tampa e plug da mesma cor da tinta, Tampa	34,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

ENDEREÇO: VILA AMERICANA, Nº 45 BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 - CNPJ: Nº 29.578.957/0001-00

					ventilada em conformidade com padrão ISO, Bola de Tungstênio, caixa com 50 un	
07	Lápis	30	LEO LEO	cx	Lápis preto n.2 c/borracha sextavada caixa com 72 unid.	34,80
08	Fita adesiva	60	EMBALANDO	Un	Fita adesiva para empacotamento transparente 48mm x 40m	4,90
09	Grampo para grampeador	30	GAMP LINE	cx	Grampo p/grampeador 26/6 galvanizado. Caixa com 5.000 unidades.	4,90
10	Grampeador	30	GRAMP LINE	Un	Grampeador médio, Grampeia até 20 folhas, Espaço de 66mm para as folhas, utiliza grampo nas dimensões 24/6, 26/6. Tamanho do produto 12,6 x 3,6x 5,6cm	8,20
11	Envelope A4	03	SCRITY	cx	Envelope saco karft Para transportar e armazenar documentos em geral, nas dimensões 229 x 324 peso 75 gr embalagem contendo 500 unidades	174,90
12	e.v.a colorido	300	LEO LEO	Un	folha em eva 600x400x2mm sortidos lavável, atóxico, totalmente anatômico	2,18
13	Pincel quadro branco	30	GRAMP LINE	cx	Marcador quadro branco medidas: 13,5 x 1,5 x 1,5 cm (a x l x p), ponta: ogiva. Pode ficar até 6 horas destampadas sem secar. Peso: 15 g caixa com 12 unidades	33,90
14	tnt cores diversas	20	VMP	Metro	Tecido não tecido em diversas cores gramatura 40gr. 1,40m de largura	72,80
15	Cola branca	100	IRIS	Un	Cola branca escolar 90gr	1,77
16	Papel	100	VMP	Un	Papel cartão em cores diversas nas dimensões 50 x 70 cm 240gr	1,47
17	Borracha	23	LEO LEO	cx	Borracha dupla face colorida caixa com 100 unidades	37,80
18	Papel	40	CREDEAL	Pct	Papel almaço formato A4, Gramatura: 56 gr, Com pauta e margem com 100 folhas cada pacote	37,50
19	Cola	100	IRIS	Un	Cola para isopor e E V A90gr	3,49
20	Pincel	25	GRAMP LINE	cx	Pincel atômico 1100p, Escrita grossa, Recarregável, Tinta a base de álcool azul cx com 12 unid.	34,80
21	Clipes	88	IARA	cx	Caixa de clipes nº 2/0 com 100 unidades	2,98
22	Clipes	88	IARA	cx	Caixa de clipes nº 4/0 com 50 unidades	2,98
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 14.396,08</b>

2.2 Que o objeto foi aceito, após a liberação da nota fiscal pelo setor competente, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária de conformidade com as informações indicadas expressamente pela empresa, deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá após a data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica junto ao departamento de finanças, em anexo a esta, todas as certidões pertinentes.

CLÁUSULA III – Da vigência do contrato. O prazo de vigência será até dia 31 de Dezembro de 2018, inicia na data de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45 BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 - CNPJ: Nº 29.578.957/0001-00

assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93, caso haja interesse da administração.

CLÁUSULA IV – Do prazo de entrega dos produtos.

4.1. O prazo de entrega do objeto desta licitação será de imediato a contar do recebimento da solicitação e, somente será pedido de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, através de requisição expedida.

4.2. A suspensão de entrega do produto somente poderá ocorrer nos termos do Art. 78, XV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA V - Da Dotação Orçamentária

5.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação no exercício de 2018, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

12.361.0005.2040.0000.3.3.90.30.00.0131

O Município de Belterra faculta o direito de adquirir parte dos produtos licitados.

CLÁUSULA VI - Do Reajustamento de Preço.

CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irremovíveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e demais situações permitidas nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VII - Das Obrigações - Caberá ao CONTRATANTE às atribuições de fiscalizar o fornecimento dos produtos e o estrito cumprimento das cláusulas aqui estabelecidas, de acordo com a portaria nº 217/2018, através da servidora **Sebastiana Sousa dos Santos**. Caberá ao CONTRATADO cumprir fielmente todas as cláusulas constantes deste Contrato, manter-se em dia com as condições de habilitação previstas no edital, obrigação de substituir quaisquer produtos que venham a ser entregues fora das especificações, responsabilizar-se por todos os provenientes da execução do contrato.

7.1. Da Contratada

a) Proceder à entrega dos produtos, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente (se necessário), com as especificações detalhadas ou documento equivalente para conferência;

b) Embarcar os produtos, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta, quando for o caso;

c) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

d) Substituir os produtos quando necessários, sem ônus para a CONTRATANTE.

f) Responder por todos os ônus referentes a entrega dos produtos ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

g) Entregar os produtos no local e no prazo indicado pela CONTRATANTE;

h) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

j) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

CLÁUSULA VIII - Da Rescisão Contratual:

8.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Educação ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA IX – Da Alteração Contratual

9.1 Caso haja necessidade de alteração no Contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no artigo 65, incisos e alíneas §1º ao 8º, todos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X- Das penalidades

a) Advertência;

b) Multa variável de 2% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da SEMED;

c) Suspensão temporária de particular em licitação e inadimplemento do contrato com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a SEMAF – Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA XI - Norma Aplicada

11.1 Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45 BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 - CNPJ: Nº 29.578.957/0001-00

**CLÁUSULA XII – Vinculação ao Edital**

12.1 Aplica-se o presente Contrato as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 069/2018-SEMED.

**CLÁUSULA XIII - Do Foro**

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Educação.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Belterra/PA, 12 de Dezembro de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_